

RECURSO ADMINISTRATIVO

Informamos que foi interposto Recurso Administrativo nos termos do item 8. do Edital até a data de 02/10/2025. Assim sendo e conforme o Edital da Chamada Pública abre-se o prazo para a apresentação de contrarrazão até a data de 10/10/2025 às 17 horas. As contrarrazões devem ser enviadas para o e-mail chamadapublica@fundepar.pr.gov.br

Abaixo segue a íntegra do Recurso Administrativo proposto para conhecimento e oferecimento de contrarrazão, nos termos da legislação vigente:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO NORTE SUL - ATRAN, CNPJ:
09.176.039/0001-39

“O item 4.6.1 da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024 é muito claro, e classifica com 1 (um) ponto as entidades com mais de 10% de detentores de CAFS/DAPS principais com certificação orgânica. Sem nenhuma citação a produto A ou B.

A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Norte Sul possui 10,63 % de associados detentores de CAFS/DAPS principais com certificação orgânica, cumprindo dessa forma os requisitos do item 4.6.1 da chamada pública.

Esse critério foi obedecido e utilizado quando da divulgação da primeira classificação

No entanto para a segunda classificação a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Norte Sul - ATRAN teve a pontuação no referido item suprimida para os produtos leite, iogurte e feijão;

A alegação da FUNDEPAR é a de que a ATRAN não possui os produtos leite, iogurte e feijão orgânico, portanto não poderia receber a pontuação 1 (um) ponto para esse produto.

No entanto, em nenhum momento o edital fala em especificidade de produtos para classificação como orgânico e sim em quantidade de DAPs dos associados.

Diante dos fatos relatados acima solicitamos a reclassificação da ATRAN e como consequência das demais entidades que apresentaram propostas, considerando dessa forma o item 4.6.1 atendido, atribuindo 1 ponto dessa classificação para todos os produtos oferecidos. Sendo só o que apresentamos para o momento e na certeza do cumprimento da Chamada Pública de Credenciamento nº 001/2024, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.”

Curitiba, 02 de outubro de 2025

Sibele Lopes
Presidente da Comissão de Análise e Julgamento
Portaria nº 184/2024